



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br



DOE-UR • Ano II | Nº 072 | Uruoca - Ceará | 02 páginas  
Publicação: Segunda-feira, 06 de abril de 2020 | Circulação: Segunda-feira, 06 de abril de 2020

**Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Francisco Atila Matos Cunha • **Secretário de Gestão Pública:** João Carlos Souza Oliveira •  
**Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro •  
**Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Kelson de Almada Ribeiro • **Secretária da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Ingrid Rocha de Lima.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----	01
PODER LEGISLATIVO -----	02
PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----	02

## PODER EXECUTIVO

### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

#### DECRETO

**DECRETO Nº 015/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus no âmbito municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 008/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 009/2020, de 18 de março de 2020, que decreta estado de emergência no âmbito municipal e adota novas medidas de urgência de enfrentamento em decorrência do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 010/2020, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas restritivas em decorrência da situação de emergência em saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 011/2020, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas restritivas em decorrência da situação de emergência em saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Nº 012/2020, de 23 de março de 2020, que estabelece novas medidas restritivas de intensificação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará decretou como transmissão comunitária da COVID-19, no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº. 33.519, de 19 de março de 2020, que estabeleceu medidas restritivas no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº. 33.536, de 05 de abril de 2020, que prorrogou as medidas de enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus no Estado do Ceará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que conforme o inciso XIII, do art. 9º, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, compete ao Município utilizar do exercício do seu poder de polícia nas atividades sujeitas à sua fiscalização que violem as normas de saúde e outras de interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das medidas restritivas para o enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus no âmbito municipal, visto que conforme estudos científicos e experiências vivenciadas por outros países o isolamento social é a melhor forma para o controle e combate a proliferação do Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º As vedações previstas no Decreto Municipal nº. 010/2020, de 21 de março de 2020, em consonância com o Decreto nº. 33.519, de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, e suas alterações



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Prefeito: **Francisco Kilssem Pessoa Aquino**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



posteriores, ficam mantidas até o dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 06 de abril de 2020; Edifício Chico Eudes 63 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**

**DECRETO Nº 016/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre a suspensão de novas demandas do programa SUPERA: EM CASA EU CUIDO, EM CASA EU SALVO, para melhor atendimento das famílias atendidas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 291/2020, de 06 de abril de 2020, que instituiu o programa *SUPERA: EM CASA EU CUIDO, EM CASA EU SALVO*;

CONSIDERANDO a grande demanda de famílias a serem atendidas e ao crescimento dos processos administrativos alusivos ao Programa *SUPERA: EM CASA EU CUIDO, EM CASA EU SALVO*;

CONSIDERANDO que o programa tem um processo burocrático de controle interno e de deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social, bem como pelo acompanhamento por meio de técnicos especializados para atendimento as famílias que já ingressaram no Programa;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social pela suspensão dos chamamentos via whatsapp, visto a existência de muitas demandas de famílias junto ao Órgão de Ouvidoria do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO que administração pública deve adotar medidas de cautela para salvaguardar os procedimentos administrativos instituídos por meio da Lei Municipal nº. 291/2020, de 06 de abril de 2020, e assim, cumprir rigorosamente todos os princípios norteadores da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os chamamentos e/ou demandas de novas famílias via whatsapp ao Órgão de Ouvidoria do Município de Uruoca, de que trata o art. 9º, da Lei Municipal nº. 291/2020, de 06 de abril de 2020, até posterior deliberação, enquanto não forem concluídos os processos administrativos alusivos as famílias que já ingressaram ao programa *SUPERA: EM CASA EU CUIDO, EM CASA EU SALVO*.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 06 de abril de 2020; Edifício Chico Eudes 63 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**

**PODER LEGISLATIVO**

Não há publicações nesta edição.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Não há publicações nesta edição.

